



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atender as Necessidades da SEMSA.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Computador (desktop – básico) que esteja em linha de produção pelo fabricante; com no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 disco rígido de 500 gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROAXT, BTX OU MICOBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; possuir sistema de detecção de instrução de chassis, com acionador instalado no gabinete; adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suporta monitor estendido, possuir no mínimo duas saídas de vídeos, sendo pelo menos 01 digital e 01 HDMI , display Port ou Dvi, unidade combinada de gravação de ótico CD, DVD ROM; TECLADO USB, abnt2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI , botões, scroll com fio, monitor de led 19 polegada (widescrean 16:9), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrões IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fontes compatíveis e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar vertical horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinetes, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduação neutras das cores brancas, pretas, cinzas, e manter o mesmos padrões de cor, garantia de 12 meses	Unid.	1	R\$ 3.500,00	R\$3.500,00
02	Ar condicionado tipo Split 9000 a 12000 Btus	Unid.	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
03	Longarina assento e encosto com três lugares	Unid.	3	R\$ 500,00	1.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 10.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

10.302.0004.2072.0000- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULO E EQUIPAMENTO PARA UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de atender as demandas dos usuários de saúde realiza o presente procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial por “Item”, visando adquirir equipamentos/material permanente para o HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA - HMB, com recurso oriundo da emenda parlamentar nº11186. 4100000/1180-06, Ressaltamos que o objeto supracitado é necessário visando a qualidade do serviço do hospital. A proponente deverá atender e manter as instalações utilizando os equipamentos compatíveis para cada modalidade em todas as unidades atendidas, dando continuidade no serviço de saúde pública para a população da região.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será de até 31 Dezembro de 2019 a contar de sua assinatura, admitida às prorrogações nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93 mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O local de entrega do objeto será no município de Belterra.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A contratante emitirá requisição de fornecimento, informando a quantidade a ser fornecida.

6.2 A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

6.3 Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca do material, o Contratado deverá encaminhar ao órgão solicitante, laudo técnico, anteriormente à confecção do Orçamento, com a justificativa da necessidade da substituição, devendo ser aprovado pelo fiscal de contrato.

6.4 Fica designado para fiscal de contrato o servidor Derlivaldo Lemos Borges.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

7.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial.

7.2 Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.3 Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

7.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital

7.5 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

7.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93, cabendo à verificação por parte da Contratante.

8.2 Verificado algum vício no objeto, o mesmo será recusado de imediato, ficando a Contratada na obrigação de substituir o produto rejeitado dentro do mesmo prazo estabelecido para o fornecimento.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega dos produtos que são objetos deste termo será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

10.2 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos produtos fornecidos;

10.3 Pagar o valor devido no prazo avençado;

11. GARANTIA

11.1 A contratada dará a garantia de que todos os materiais do presente contrato serão novas, genuínas, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2019, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total estimado é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

14.2 na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 14.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação. A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligência, empírica ou omissões no período contratual. A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes. A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada. A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Belterra, 01 de abril de 2019.


Auseni da Silva Monteiro
Secretária Mun. de Saúde
Decreto n.º 53/2019

Auseni da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 053/2019